



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 09/2021**

*Dispensa nº 01/2021 - Processo Administrativo nº 007/21*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA E TÉCNICA DE ENFERMAGEM NAYARA MANASZCZUK DE MACEDO.**

Pelo presente contrato de Prestação de Serviços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Frederico Dias Batista, 172, centro, Ribeira - São Paulo, inscrita no CNPJ. Com N.º **46.634.325/0001-27**, neste ato representada pelo Prefeito em exercício **Sr. Ari do Carmo Santos**, residente e domiciliado à Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira-SP, RG. nº 14.002.501-7/SP, CPF nº. 031.456.308-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado **NAYARA MANASZCZUK DE MACEDO**, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN/SP nº 1562212, RG. nº 12.774.981-7/PR e CPF. nº 112.431.039-81, residente a Rua Antonio de Souza, s/n, Barra Grande, Adrianópolis/PR, denominada simplesmente **CONTRATADA**. As partes acima qualificadas têm justas e contratadas o seguinte que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

**PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:**

A **CONTRATANTE**, necessitando de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** contrata os serviços profissionais da **CONTRATADA**, para atender as necessidades da Unidade de Saúde Município de Ribeira, visando o atendimento e o enfrentamento do Coronavírus, com base no artigo 4.º na Lei Federal Nº 13.979/2020 e Decreto n.º 12 de 21/03/2020, e a não interrupção dos atendimentos aos munícipes.

**SEGUNDA – DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:**

A natureza do presente contrato é em caráter temporário e emergencial para enfrentamento da pandemia do COVID-19, sem que se estabeleça vínculo de emprego com entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem **vigência de 06 (seis) meses, de 08.01.2021 até o dia 08.07.2021.**

**Parágrafo único:** O presente contrato poderá ser renovado por períodos iguais e sucessivos, enquanto perdurar a pandemia.

**QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

A **CONTRATADA** cumprindo jornada de trabalho de **160 (cento e sessenta) horas/mês, em regime de escala de 12 por 36 horas**, e desempenhará suas funções na Unidade Básica de Saúde do município de Ribeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO:**

A título de honorários, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, como salário, por mês, que deverá ser pago até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a importância conforme discriminada no quadro abaixo:

<b>Composição de salário</b>	<b>Técnico de Enfermagem</b>
Salário	R\$ 1.261,46
Adicional de insalubridade	R\$ 209,00
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 1.470,46</b> (mil e quatrocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos)

**SEXTA – DOS BENEFÍCIOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS:**

A CONTRATADA vincula-se obrigatoriamente ao regime Geral da Previdência Social de que trata as legislações específicas vigentes, ficando autorizado o desconto de **11% sobre o valor do bruto** a ser recebido através de RPA referente a contribuição do INSS.

**SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**

As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos da Legislação pertinente serão apuradas mediante Sindicância ou outro procedimento, concluída no prazo legal e assegurada ampla defesa ao mesmo.

**OITAVA – DA EXTINÇÃO E DA INDENIZAÇÃO**

Além das hipóteses previstas em lei, a extinção do presente contrato ocorrerá na forma abaixo e sem qualquer direito a indenização para a CONTRATADA:

- I - Pela expiração do prazo constante da cláusula TERCEIRA deste;
- II - Por iniciativa das partes, desde que a outra seja comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- III - Quando da elaboração de concurso público, para o preenchimento do cargo em caráter permanente e aja aprovado nesse;
- IV - Quando for apurada a responsabilidade da CONTRATADA, após o regular procedimento, como consta da cláusula SÉTIMA.

**NONA – DA EXTINÇÃO COM DIREITO A INDENIZAÇÃO :**

A inobservância de quaisquer cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, acarretará em sua rescisão de pleno direito, independente de notificações ou avisos, cabendo à parte prejudicada promover a competente ação para que ocorra a indenização pelo não cumprimento.

**DÉCIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO :**

Para dirimir qualquer dúvida quanto à execução e cumprimento de presente contrato fica o **Fórum da Comarca de Apiaí**, por ter o CONTRATANTE foro privilegiado como determina a legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES :**

Nas omissões do presente contrato, este se regerá pelas normas estabelecidas em lei.  
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente **CONTRATO N° 09/2021**, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas, instrumentárias abaixo.

Ribeira, 08 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
Ari do Carmo Santos - *Prefeito Municipal*  
CONTRATANTE

*Nayara Manaszczuk de Macedo*

**NAYARA MANASZCZUK DE MACEDO**  
Técnica de Enfermagem (COREN/SP: 1562212)  
RG. 12.774.981-7/PR - CPF. 112.431.039-81  
CONTRATADA

Testemunhas:

Juliana Maria Teixeira da Costa  
RG. 60.004.861-5 – SP.

Venina Rodrigues da Rosa  
RG. 13.426.911 – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

**CONTRATADA:** NAYARA MANASZCZUK DE MACEDO, Técnica de Enfermagem (COREN/SP: 1562212), RG. nº 12.774.981-7/PR e CPF. nº 112.431.039-81.

**Ref:** CONTRATO Nº 09/2021 (Ass. 05.01.2021 – 06 meses).

**OBJETO:** Prestação de serviços de TÉCNICA DE ENFERMAGEM para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Município de Ribeira, visando o atendimento e o enfrentamento no combate ao Coronavírus.

**ADVOGADO:** Geovana Patrícia Cesar Borges Nunes / OAB: 265/545.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeira, 08 de janeiro de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP

CPF/MF. 031.456.308-30

Data de Nascimento: 24/07/1959

Endereço residencial: Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira-SP

E-mail institucional: [prefeito@ribeira.sp.gov.br](mailto:prefeito@ribeira.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [aridocarmosantos@hotmail.com](mailto:aridocarmosantos@hotmail.com)

Telefone: (15) 99618-7400

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP

CPF/MF. 031.456.308-30

Data de Nascimento: 24/07/1959

Endereço residencial: Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira-SP

E-mail institucional: [prefeito@ribeira.sp.gov.br](mailto:prefeito@ribeira.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [aridocarmosantos@hotmail.com](mailto:aridocarmosantos@hotmail.com)

Telefone: (15) 99618-7400

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal**

**Pelo CONTRATADA:**

Nome: **NAYARA MANASZCZUK DE MACEDO**

Cargo: Técnica de Enfermagem

COREN/SP: 1562212

RG. nº 12.774.981-7/SP

CPF. nº 112.431.039-81

Data de Nascimento: 22/07/1999

Endereço: Rua Antonio de Souza, s/n, Barra Grande, Adrianópolis/PR

CEP: 83490-000

E-mail pessoal: [nayaramanaszczuk2@gmail.com](mailto:nayaramanaszczuk2@gmail.com)

Telefone: (41) 98481-8984 (41) 3678-6040

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nayara Manaszczuk de Macedo**

Ribeira, SP, 08 de janeiro de 2021.

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**REF: CONTRATO Nº 09/2021**